



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2012

12 de setembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA OS ARTIGOS 200 E 201 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 200 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo sempre como titular o proprietário através de escritura pública ou documento particular com força de escritura pública, formal de partilha ou carta de adjudicação, ou ainda contrato de compromisso de compra e venda a prazo celebrado por adquirente junto a empresa loteadora, sendo que, neste último caso, a transferência entre adquirentes não surtirá efeitos perante o Cadastro Imobiliário do Município."

Art. 2º. O § 5º do art. 201 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201.

(...)

§5º. Os loteamentos aprovados e enquadrados na legislação urbanística terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independentemente da aceitação, que deverão ser lançados em nome do loteador ou em nome do promitente comprador que celebrar com o loteador um contrato de compromisso de compra e venda a prazo, sendo vedada a cessão de direitos do adquirente para terceiros, devendo tal transação ser realizada exclusivamente por escritura pública."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração